

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (RECEBIDO VIA E-MAIL EM 06/11/2017)

----- Mensagem original -----

De: "Luiza Milagres" <luiza@israelpinheiro.org.br>

Para: edital.oscip@meioambiente.mg.gov.br

Cc: 'Pericles Mattar', viviane@israelpinheiro.org.br

Assunto: Pedido de esclarecimento - concurso de projetos para celebração de TP edital FEAM Nº01/2017

Data: seg, 06 de nov de 2017 18:57

Prezados,

Segue em anexo pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TP: EDITAL FEAM Nº 01/2017

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE –FEAM

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO

CNPJ: 00.204.293/0001-29

AO DIRIGENTE MAXIMO

QUESTIONAMENTO:

1. Com relação ao item 6.2.c do edital, requer sejam apresentados para a Proposta técnica copia das publicações dos extratos de aprovação da prestação de contas do órgão competente, ou copia autenticada, na forma da lei, perfeitamente legíveis, de atestado emitido pela pessoa jurídica de direito publico ou privado, competente expondo que o objeto do instrumento jurídico a que se refere foi executado em conformidade com os termos acordados. Desta forma, é obrigatório a apresentação tanto do extrato de publicação de aprovação da prestação de contas quanto do atestado, ou a apresentação somente do atestado, comprovando a perfeita execução do serviço, já atende para efeitos de pontuação?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ENCAMINHADA AO INTERESSADO VIA E-MAIL EM 07/11/2017)

Prezados,

Segue resposta ao questionamento:

- 1. Com relação ao item 6.2.c do edital, requer sejam apresentados para a Proposta técnica copia das publicações dos extratos de aprovação da prestação de contas do órgão competente, ou copia autenticada, na forma da lei, perfeitamente legíveis, de atestado emitido pela pessoa jurídica de direito publico ou privado, competente expondo que o objeto do instrumento jurídico a que se refere foi executado em conformidade com os termos acordados. Desta forma, é obrigatório a apresentação tanto do extrato de publicação de aprovação da prestação de contas quanto do atestado, ou a apresentação somente do atestado, comprovando a perfeita execução do serviço, já atende para efeitos de pontuação?**

RESPOSTA:

Conforme item 6.2 do Edital:

“Para a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados os seguintes itens:

(...)

b) Convênios, Termos de Parceria, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação Técnica, Contratos de Gestão, contratos ou instrumentos jurídicos congêneres;

c) Cópias das publicações dos extratos de aprovação da prestação de contas pelo órgão competente ou cópia autenticada, na forma da lei e perfeitamente legíveis, de atestado emitido pela pessoa jurídica de direito público ou privado competente expondo que o objeto do instrumento jurídico a que se refere foi executado em conformidade com os termos acordados”;

(...)

Diante do exposto, tem-se que deve ser apresentado: cópia de publicação de extrato de aprovação de prestação de contas OU cópia autenticada de atestado.

Atenciosamente,

Fundação Estadual do Meio Ambiente